



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Terceiro Setor	11
Outros Atos	11
Editais	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.498 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

De autoria do Vereador Auro Aparecido Octaviani

“Dispõe sobre a instituição da Semana do Uso Racional de Medicamentos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a “Semana do Uso Racional de Medicamentos”, a ser realizada, anualmente no período de 05 a 11 de Maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para sua promoção, podendo a realização do evento ser implementada pelos órgãos municipais competentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de junho de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 3 de 32

LEI Nº 5.499 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.015 de 23/09/1999 alterado pelas Leis n.ºs 3.739 de 29/08/2007 e 4.982 de 20/09/2016 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 3.015 de 23/09/1999 alterado pelas Leis n.ºs 3.739 de 29/08/2007 e 4.982 de 20/09/2016, passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Mantido

Inciso I. Mantido.

Inciso II. Mantido.

Inciso III. Mantido.

Inciso IV. Mantido.

Inciso V. Mantido.

Inciso VI. Mantido.

Inciso VII. Nenhum lote poderá ter frente para via de circulação de veículos com largura inferior a 10 (dez) metros.

Inciso VIII. Mantido.

Inciso IX. Mantido.

Parágrafo 1º. Mantido.

Parágrafo 2º. Mantido.

Parágrafo 3º. Mantido.

Parágrafo 4º. Mantido.

Parágrafo 5º. Mantido.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 17 de junho de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 4 de 32

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.290 DE 17 DE JUNHO DE 2.021.

Estende a medida de quarentena e as medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, que estende a medida de quarentena e institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

Considerando a prorrogação da fase de transição do Plano São Paulo;

Considerando, o Plano São Paulo e o "Pacto Regional" firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, face as recomendações dos órgãos estaduais e federais;

Considerando, ainda, o direcionamento regional de medidas decorrentes do monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 5 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica ratificada a adesão do Município de Agudos ao Plano São Paulo, instituídas por meio do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021.

Artigo 2º. Fica autorizado o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais, devendo ser realizado de apenas 01 (um) munícipe) por vez em cada setor, ficando recomendado que, sempre que possível, sejam as solicitações resolvidas via telefone ou e-mail.

Parágrafo 1º. As Secretarias Municipais estabelecerão as regras de funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade, estabelecendo as atividades permitidas ou não, de acordo com o disposto neste decreto, seu horário de funcionamento, limite máximo de usuários, entre outras medidas necessárias para a prevenção de contágio por COVID-19, devendo, sob pena de responsabilidade:

- I - avaliar as condições de segurança sanitária do local e adotar todas as medidas de prevenção ao covid-19 necessárias, previstas nos protocolos sanitários do Plano São Paulo;
- II - comunicar servidores e usuários sobre as regras de utilização do local;
- III - manter permanente fiscalização da conduta de servidores e usuários.

Artigo 3º. Nos termos do Plano São Paulo fica determinado, até o dia 30 de junho de 2021, todos os dias da semana e aos sábados, domingos e feriados, que poderão funcionar com atendimento presencial no Município de Agudos os serviços considerados essenciais, tais como:

- I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal;

la



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II - alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento e feiras livres, vedado o consumo local;

III - abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

IV - segurança: serviços de segurança pública e privada;

V - comunicação social: meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI - construção civil e indústria;

VII - serviços gerais: hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de *call center*, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VIII - logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

IX - educação: escolas, desde que observados os protocolos específicos para o setor estabelecidos pelo Plano São Paulo, limitada a presença máxima de estudantes que deverá ser de até 35% (trinta e cinco por cento) das matrículas;

X - demais atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo único: os supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres e assemelhados poderão funcionar até às 21 horas.

Artigo 4º. Fica autorizada no Município o atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, devendo ser observada as restrições do anexo I deste Decreto.

Parágrafo 1ª. A ocupação de espaço de acesso ao público deverá ser limitada a, no máximo, 30% das respectivas capacidades e o atendimento presencial em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 7 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverá ocorrer até às 21h, respeitando-se a restrição à circulação de pessoas entre 21h e 05h.

Parágrafo 2º- É vedado qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo 3º- Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, após às 21 horas, poderão funcionar apenas com *delivery*, estando vedado o *drive-thu*.

Parágrafo 4º- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e uso de narguilés em praças, ruas e demais espaços públicos.

Parágrafo 5º- É vedada a realização de shows ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres.

Artigo 5º- Fica proibida a locação de casas, chácaras, *buffet*, sítios e congêneres, para finalidades que gerem aglomeração, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 2º, do anexo II, do presente decreto, sendo responsável tanto o proprietário, quanto o locatário.

Artigo 6º- Fica vedada a realização de atividades físicas em quadras e campos esportivos, tanto públicos, quanto privados.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 30 de junho de 2021.

Agudos, 17 de junho de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 8 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

18 DE JUNHO A 30 DE JUNHO

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 05h e 21h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES

Consumo local entre 05h e 21h

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

Atendimento presencial entre 05h e 21h

ATIVIDADES CULTURAIS

Atendimento presencial entre 05h e 21h

ACADEMIAS DE ESPORTE

Atendimento presencial entre 05h e 21h

ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO II – INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I - DAS PENALIDADES

Artigo 1º A não observância dos protocolos específicos será considerada infração sanitária, nos termos das legislações federal, estadual e municipal, e será punida, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Código Sanitário Municipal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Parágrafo 1º- As penalidades previstas nos incisos I a III do *caput* poderão ser aplicadas pelas autoridades da Vigilância Sanitária Municipal, pelos fiscais convocados ao enfrentamento da Covid-19, e pela polícia militar em atividade delegada.

Parágrafo 2º- O fiscal, após constatar o desrespeito às regras do presente decreto, em caso de infração leve, emitirá orientação escrita, em duas vias, ao estabelecimento, que ficará registrada.

Parágrafo 3º- Emitidas duas orientações escritas ao estabelecimento, se este voltar a incidir em desrespeito às regras do decreto, deverá ser lavrado auto de infração e emitida multa ou determinada a interdição da atividade do estabelecimento.

Parágrafo 4º- Infrações gravíssimas ficam sujeitas à aplicação das penas de multa e interdição sem emissão de advertência prévia.

Parágrafo 5º- Em caso de reincidência em infração grave ou em caso de infração gravíssima, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 10 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Artigo 2º. Os estabelecimentos que descumprirem os protocolos previstos no Anexo II e no Anexo III serão penalizados com multa, a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALORES DE MULTA (R\$)		
	LEVE	GRAVE	GRAVISSIM A
Não controlar o acesso de pessoas no estabelecimento.	337,00		
Não fixar a placa na entrada do estabelecimento com a lotação máxima autorizada.	337,00		
Não sinalizar ou sinalizar de forma irregular filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.	337,00		
Não disponibilizar itens obrigatórios de higiene pessoal previstos nos protocolos específicos ou disponibiliza-los em quantidade insuficiente.		898,50	
Não realizar ou realizar de forma inadequada as providências de sanitização previstas nos protocolos específicos.		898,50	
Não realizar a medição obrigatória de temperatura.	337,00		
Propiciar aglomeração ou não tomar medidas para assegurar o distanciamento social.			3.201,45
Não realizar qualquer das ações de comunicação previstas nos protocolos específicos.	168,50		
Manter clientes em sala de espera.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara em estabelecimentos ou manter pessoas no estabelecimento sem os equipamentos de proteção individual exigidos nos protocolos específicos.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara no transporte coletivo.		898,50	
Transitar sem máscara em locais públicos ou locais privados que possuem obrigatoriedade de uso de máscara (aplicável à pessoa sem máscara).	168,50		
Realizar festas ou eventos suscetíveis à aglomeração de pessoas.			3.201,45
Realizar o atendimento ao público em estabelecimentos não autorizados para essa atividade ou em desacordo com os horários estabelecidos nos protocolos específicos.			1.797,31
Consumir bebida alcoólica em espaços públicos.	337,00		
Comercializar bebida alcoólica em horário não permitido.			1.797,31
Permitir o consumo de alimentos ou bebidas em desacordo com o decreto.			1.797,31
Consumir alimentos ou bebidas em estabelecimentos, em desacordo com o decreto.	168,50		
Descumprir qualquer outra medida prevista nos protocolos específicos não previstas nos demais itens.	168,50		

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será majorado a 1,8 do valor previsto na tabela.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 11 de 32

Terceiro Setor

Outros Atos



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Agudos

Processo Nº 014/2019

Nº CONTRATO DE GESTÃO: 154/2019

Agudos/SP 22 Janeiro de 2021.

Ref.: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANUAL

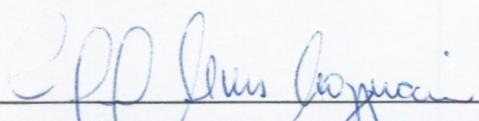
EXERCÍCIO: 2020

Em cumprimento ao estabelecido no Contrato de Gestão 154/2019 na Lei Municipal nº 4.894 de 29 de Março de 2016, Processo nº 014/2019, firmado entre o município de Agudos e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, com o compromisso entre as partes para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA de Agudos, vem respeitosamente encaminhar a Prestação de Contas, conforme abaixo relacionado:

- Relatório Assistencial anual conforme inciso XII do artigo 148 da instrução 002/2016 do TCE contendo 22 páginas.

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos a sua inteira disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



CLAUDIA CRISTINA ALVES MAZZUCCIO

Gestora Técnica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 12 de 32



1- INTRODUÇÃO	3
2. RECURSOS HUMANOS	3
2.1 Quadro de colaboradores cedidos pelo município e contratado pela OS	3
2.2 PESSOA JURÍDICA:.....	5
3. SAU - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO	6
4. COMISSÕES	6
4.1 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	6
4.2 Comissão Revisão de Prontuário.....	7
4.3 Revisão de Óbitos.....	7
4.4 Comissão Ética Médica	7
4.5 Comissão Ética de Enfermagem.....	7
5. METAS	7
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ATENDIMENTOS	10
6. METAS QUALITATIVAS.....	10
6.1 – Qualidade Objetiva.....	10
7. EDUCAÇÃO PERMANENTE.....	11
Atividades Realizadas	11
8. SAÚDE DO TRABALHO	12
Atividade prevista	12
Atividade Realizada	12
9. MANUTENÇÕES.....	12
10. ALIMENTAÇÃO.....	13
11. CONTRATOS TERCEIROS	14
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO	15,16,17,18,19 ,20,21
12- CONCLUSÃO	22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 13 de 32



1- INTRODUÇÃO

Este Relatório de Gestão e Execução de Ações – Metas Qualitativas e Quantitativas é um mecanismo de acompanhamento e avaliação dos serviços complementares de saúde, na UPA – 24h, no Município de Agudos – Conforme Contrato N° 154/2019 visa demonstrar o desempenho das atividades previstas e realizadas no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, a fim de permitir verificar se os resultados e metas que estão sendo alcançados.

Considerando a regulação vigente quanto ao porte UPA de Agudos e a real capacidade do contrato firmado, apresentando metas quantitativas e qualitativas mensais da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE relativo a Consultas, Atendimentos e Procedimentos, monitorando e aperfeiçoando as atividades ali desenvolvidas.

Em cumprimento das metas para vigência do Contrato de Gestão contida no Plano de Trabalho do contrato a cima citado, considera relevante a demonstração dos resultados obtidos para total transparência, visando sempre à qualidade dos serviços contratados e iniciado em 10 de junho 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 14 de 32



2- Recursos Humanos

2.1 Quadro de Colaboradores Contratados pela OS

COLABORADORES CONTRATADOS	Previsto	CLT		Carga horária
Coordenador Administrativo	1	1	-	40h/sem
Assistente Social	2	2	-	30h/sem
Auxiliar Almoxarifado	1	1	-	44/sem
Auxiliares Administrativos	2	2	-	44h/sem
Enfermeiro RT	1	1	-	40h/sem
Enfermeiro Supervisor	1	1	-	40h/sem
Enfermeiros	10	10	-	12x36 horas
Técnicos/Auxiliares de Enfermagem	29	29	-	12x36 horas
Recepcionista	10	10	-	12x36 horas
Auxiliares de Farmácia	6	6	-	12x36 horas
Técnico em Radiologia	9	9	-	24h/sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 15 de 32



Farmacêutico	2	2	-	44h/sem
Farmacêutico – Biomédico	5	5	-	44h/sem

2.2 PESSOA JURÍDICA:

Previsto

Contratado

Médico Pediatra	31 Plantões/mês	1 Plantão Diurno 12
	31 Plantões/ mês	1 Plantão até as 24
Médico Clínico Geral	124 Plantões/ mês	2 plantão Diurno
		2 plantão Noturno
Medico Retaguarda	62 Plantões/ mês	1 plantão Diurno
		1 plantão Noturno

Prestador de Serviço – Médico

CNPJ

Ana Claudia Z Zonta ME	28.071.005/0001-24
Castrequini Simão Clinica Medica Lt	19.992.799/0001-78
Darlon Vacchi Santarem Eireli	18.731.297/0001-20
Janaina Rodrigues Martins	35.866.437/0001-97
Clinica Médica Santa Infancia	25.131.502/0001-82
S A Ferro Serviços Médicos	15.506.787/0001-35
Solange Maria C Scimini Eireli ME	24.551.910/0001-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 16 de 32



G & B Cerávoló – Serv. Med. S/S Ltda	24.443.952/0001-48
Wilhamar Gomes C. Serv. Médicos	22.320.981/0001-97
Fernando Dutra M. Clínica Médica	24.064.496/0001-25
Cruz Azul Serv. Médicos Ltda	39.817.472/0001-77
Juliana Alcarde Rudine	34.077.323/0001-03
Prontoped Bauru Ltda	66.490.145/0001-26
Linemed Serviços Médicos Ltda	31.550.034/0001-83
Camargo e Zago Serv. Méd. Ltda	35.737.283/0001-33
BR Meira Serviços Médicos Ltda	37.488.870/0001-61
Juciane Valério Barreto - EPP	27.461.140/0001-13
S. Fortunato Serv. Med. Eireli- ME	28.613.006/0001-53
Pimenta & Zutin Ltda	21.200.249/0001-10

3. SAU - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO

Está sendo implantado o Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário.

4. COMISSÕES

Processo das comissões encontram-se em fase de registro no órgão de competência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 17 de 32



4.1 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

NOME	PROFISSIONAL	REGISTRO
SAMUEL FORTUNATO	Diretor Clínico	CRM 68554- SP
Janaina Rodrigues da Silva	Enfermeira	COREN/SP 459468

4.2 Comissão Revisão de Prontuário

NOME	PROFISSIONAL	REGISTRO
Samuel Fortunato	Diretor Clínico	CRM 68554- SP
Marcos Antonio Adorno	Enfermeiro	COREN/SP 488511
Eliane Vieira	Enfermeira	COREM/SP 575468
Fernando D. Moravcik	Médico	CRM/144.982
Henrique S. Freddi	Médico	CRM/144679
Ana Claudia Z. Zonta	Médico	CRM/188873-SP

4.3 Revisão de Óbitos

NOME	PROFISSIONAL	REGISTRO
Samuel Fortunato	Diretor Clínico	CRM 68554- SP
Luciana B. Casaleck	Farmacêutico	CRF 19832
Adelia Alves C. Freitas	Assistente Social	36021
Janaina Rodrigues da Silva	Enfermeira	COREN -459468
Marcos Antonio Adorno	Enfermeiro	COREN/SP 488511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 18 de 32



4.4 Comissão Ética Médica

NOME	PROFISSIONAL	REGISTRO
SAMUEL FORTUNATO	Diretor Clínico	CRM 68554- SP
Fernando Dutra Moravcik	Médico	CRM 144982

4.5 Comissão Ética de Enfermagem

NOME	PROFISSIONAL	REGISTRO
Edivar M. de Queiroz	Enfermeiro	COREN/SP 374759
Eliane Alexandre	Enfermeira	COREN/SP 604395
Leila Cristina da Silva	Enfermeira Supervisora	COREN/SP 374759
Luana Aparecida Tomaz	Téc. de Enfermagem	COREN/SP 1476584



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 19 de 32



5. METAS

Quadro demonstrativo com relação às metas pactuadas e realizadas pela unidade UPA de Agudos referente mês de Janeiro á Dezembro/2020.

METAS	PACT JAN.	REALIZ JAN.	%	PACT FEV	REALIZ FEV	%	PACT MARÇO	REALIZ MARÇO	%	PACT ABRIL	REALIZ ABRIL	%	PACT MAIO	REALIZ MAIO	%	PACT JUN	REALIZ JUN	%
Atendimento de urgência c/ observação até 4 horas	100%	176	100	100%	154	100	100%	188	100	100%	100%	100	100%	100%	100	100%	100%	100
Acolhimento e classificação de risco	4000	5772	144,3	4000	6317	157,92	4000	5813	145,3	4000	2871	71,77	4000	2810	70,25	4000	3191	79,77
atendimento médico em unidade de pronto atendimento	4650	5576	119,9	4650	6102	131,22	4650	5679	122,1	4650	2720	58,49	4650	2580	55,48	4650	3128	67,26
diagnóstico por tomografia	70	0	0	70	0	0	70	58	82,85	70	37	52,85	70	78	111,42	70	76	108,57
diagnósticos por radiologia	100	981	981	100	1089	1089	100	1118	1118	100	821	821	100	753	753	100	864	864
diagnóstico por eletrocardiograma	200	149	74,5	200	143	71,5	200	116	58	200	67	33,50	200	73	36,5	200	89	44,50
administração de medicamentos	3500	4194	119,8	3500	4636	132,45	3500	4416	126,2	3500	1991	56,88	3500	2069	59,11	3500	2297	65,62
outros procedimentos médicos e de enfermagem	1000	5434	543,4	1000	5535	553,5	1000	5348	534,80	1000	2994	299,40	1000	2952	295,20	1000	3455	345,50
coletas de exames clínicos	2500	2922	116,7	2500	3045	121,80	2500	2836	113,4	2500	2412	96,48	2500	2074	82,46	2500	2619	104,8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 20 de 32



METAS	PACT JULH	REALIZ JULH	%	PACT AGOS	REALIZ AGOS	%	PACT SETEM	REALIZ SETEM	%	PACT OUTU	REALIZ OUTU	%	PACT NOV	REALIZ NOV	%	PACT DEZ	REALIZ DEZ	%
Atendimento de urgência c/ observação até 4 horas	100%	100%	100	100%	100%	100	100%	100%	100	100%	100%	100	100%	100%	100	100%	100%	100
Acolhimento e classificação de risco	4000	3643	91,07	4000	3664	91,60	4000	3962	99,05	4000	4363	109,7	4000	4516	112,90	4000	4649	116,22
atendimento realizado em unidade de pronto atendimento	4650	3518	75,65	4650	3441	74	4650	3806	81,84	4650	4219	90,73	4650	4336	93,24	4650	4588	98,66
diagnóstico por tomografia	70	73	104,3	70	75	107,14	70	70	100	70	70	100	70	70	100	70	70	100
diagnósticos por radiologia	100	966	966	100	894	894	100	900	900	100	1028	1028	100	965	965	100	1032	1032
diagnóstico por eletrocardiograma	200	82	41	200	86	43	200	112	56	200	97	48,5	200	103	51,5	200	140	70
administração de medicamentos	3500	2445	69,85	3500	2606	74,45	3500	2830	80,85	3500	3065	87,57	3500	3947	112,8	3500	3345	104,14
outros procedimentos médicos e de enfermagem	1000	3815	381,5	1000	3568	356,8	1000	3979	397,9	1000	4354	435,40	1000	4499	449,9	1000	4503	450,30
coletas de exames clínicos	2500	2537	101,5	2500	2490	99,6	2500	2460	98,4	2500	2865	114,6	2500	2550	102	2500	2911	116,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 21 de 32



QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ATENDIMENTOS

Janeiro á Dezembro/2020

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	REALIZADO JANEIRO	REALIZADO FEVEREIRO	REALIZADO MARÇO	REALIZADO ABRIL	REALIZADO MAIO	REALIZADO JUNHO
VERMELHO	14	9	10	5	5	4
LARANJA	43	29	29	18	14	17
AMARELO	643	579	567	350	363	355
VERDE	1885	1986	1847	1175	1117	1302
AZUL	3500	3810	3502	1390	1347	1551
TOTAL	6085	6413	5955	2938	2846	3229

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	REALIZADO Julho	REALIZADO AGOSTO	REALIZADO SETEMBRO	REALIZADO OUTUBRO	REALIZADO NOVEMBRO	REALIZADO DEZEMBRO
VERMELHO	6	4	1	1	6	5
LARANJA	21	11	23	14	21	18
AMARELO	469	434	378	376	385	317
VERDE	1418	1390	1448	1621	1820	1382
AZUL	1733	1842	2141	2393	2288	2907
TOTAL	3647	3681	3991	4405	4520	4629

Obs: Abril iniciou fase covid-19



6. METAS QUALITATIVAS

6.1 Qualidade Objetiva

1- Implantação de serviço de ouvidoria na unidade referida.	Implantado
2- Implantação de Programa de Educação continuada para todos os servidores lotados na unidade referida.	Implantado
3- Implantação e Desenvolvimento de avaliação de desempenho dos colaboradores com emissão de relatório.	Implantado
4- Por meio de atividades de EP, realização de reuniões de coordenação e entre equipe a fim de padronizar processos e interligar assistência com a rede municipal.	Implantado
5- Implantação de protocolos de assistência a saúde e rotinas	Implantado
6- Manter atualizada as informações dos profissionais para registro sistemático no CNES.	Implantado
7- Todo o trabalho desenvolvido deverá ser repassado á secretaria municipal de saúde em relatórios com dados quantitativos e qualitativos, a fim de favorecer o acompanhamento.	Implantado
8- Atividades com a comunidade	Implantação
9- Articulação em rede com os demais serviços de saúde, apoiado pela gestão municipal.	Implantado
10- Articulação com CAPS para apoio emergencial para SRT	Implantação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 23 de 32



7. EDUCAÇÃO PERMANENTE

Atividades Realizadas

Realizado nos dias abaixo os treinamentos para aperfeiçoamento da equipe da UPA de Agudos.

Data	Equipe	Assunto Treinamento	Ministrado por
14/01	Técnicos de Enfermagem	Tipos de Isolamento	Enf. Leila
31/01	Recepção	Direitos e Deveres dos Pacientes SUS (continuação)	Luciana B. M. Caldeira
11/02	Técnico de Enfermagem	Capacitação de normas e procedimentos operacionais na enfermagem	Enf. Silas Correa
12/02	Farmácia	Atenção Farmacêutica	Luciana B. M. Caldeira
29/02	Recepção	PNH, Atendimento ao paciente	Luciana B. M. Caldeira
06/03	Técnico de Enfermagem	Normas e rotinas de enfermagem	Enf. Silas Correa
24/03	Farmácia	Atribuições Responsabilidades na Assistência Farmacêutica	Luciana B. Casalecchi
27/03	Recepção	Orientação de uso de EPI Covid-19	Luciana B. M. Caldeira
01/04	Farmácia	Kits Covid -19	Luciana B. Casalecchi
09/04	Recepção	Trabalho em Equipe	Luciana B. M. Caldeira
04/05	Higienização	Preenchimento da folha de ponto e registro do livro de plantão	Luciana B. Casalecchi
07/05	Recepção	Trabalho em equipe	Janaina R. da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 24 de 32



30/05	Recepção	Palestra Motivacional	Luciana B. M. Caldeira
11/06	Técnico de Enfermagem	Melhoria na rotina de trabalho na coleta de exames	Loren B. Cimino/Amanda
18/06	Técnico de Enfermagem	Melhoria na rotina de trabalho na coleta de exames	Pablo Felipe B. Andrade
24/06	Técnico de Enfermagem	Melhoria na rotina de trabalho na coleta de exames	Talisson Leon B. Dutra
27/06	Recepção	Palestra Motivacional Sindr. de Burnout em tempos pandemia	Luciana B. M. Caldeira
23/07	Técnico de Enfermagem	Protocolo do AVC	Janaina R. da Silva
24/07	Técnico de Enfermagem	Protocolo do AVC/9 certos da enfermagem	Luciana B. M. Caldeira
26/08	Técnico de Enfermagem	Orientações Gerais	Eliane/Leila
29/08	Técnico de Enfermagem	Resolução – RDC nº 15 de 15	Eliane/Leila
30/08	Técnico de Enfermagem	De março 2012/Centro de material e esterilização (CME)	Luciana B. M. Caldeira
26/09	Técnico de Enfermagem	Portaria nº 1820 de 13 de Agosto de 2009.	
27/09	Técnico de Enfermagem	Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde	Luciana B. M. Caldeira
13/10	Técnicos de Enfermagem	Manual de diluição de medicamentos	Leila C. Silva
14/10	Técnicos de Enfermagem	Atendimento de parada cardio respiratória no adulto	Leila C. Silva
14/10	Técnicos de Enfermagem	Manual de diluição de medicamentos	Leila C. Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 25 de 32



24/10	Técnicos de Enfermagem	Política Nacional de	Luciana B. M. Caldeira
25/10	Técnicos de Enfermagem	Humanização	
18/11	Técnicos de Enfermagem	Uso de tiras reagentes,	Leila C. Silva
19/11	Técnicos de Enfermagem	Limpeza e lavagem de	Luciana B. M. Caldeira
27/11	Assist. Social/Farmácia/Higenização Laboratório/Tec. de enfermagem	material, esterilização	
		Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990	
04/12	Técnico de Enfermagem	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990	Luciana B. M. Caldeira
12/12	Recepção	Sistema Único de Saúde: Conceitos, Principios e Diretrizes. Direitos Usuários do Sus	Luciana B. M. Caldeira

8. SAÚDE DO TRABALHO

Atividade prevista



9- MANUTENÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 26 de 32



11. CONTRATOS TERCEIROS

Previsto	Contratado
Exames Tomografia	IFS Diagnóstico por imagem Ltda Epp
Serviço de manutenção	C.G da Silva Filho- ME
Refeição Funcionário/médicos	Fernando Lacerda Oliva - ME
Prestação de Serviço de Gesso	Renata Livia dos Santos - ME
Assessoria	Wareline
Fornecimento de Pão	Jose Maria Crescione – ME
Serviço de Segurança	FS Produções e eventos

Limpeza Matérias e RH	Rodir Prestadoras de Serviços Ltda - Me
MatMed	Dental Agudos/Maxxi Med/Mirassol (realizados 3 orçamentos)
Materias e insumos hospitalares	Dental Agudos/Maxxi Med/Mirassol (realizados 3 orçamentos)
Equipamento informática e Man.	Robert Cristhian Vertuan
Impressoras	Outsourcing Impressão
RX Móvel e Fixo	Atend. Hosp. Serviços hospitalares e diagnóstico por Imagem Ltda.
Autoclave Teste Bowie-Dick + Indicador Químico	Lucineia Eugenio da Silva Boldarini-ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 27 de 32



INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO

A) POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS						
1) – HUMANIZAÇÃO						
1.1. HUMANIZAÇÃO						
Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
					POSSÍVEL	OBTIDA
1	Organizar os fluxos de atendimento da unidade com manutenção do Acolhimento e Classificação de Risco	Manter o Acolhimento na Unidade de Pronto Atendimento	Apresentou protocolos de atendimento = 30 pontos – Não apresentou = 0 pontos	Apresentação de protocolos	30	30
2	Implantação do Sistema de Avaliação da satisfação dos usuários internos e externos	Mensuração da Satisfação dos Clientes por quadrimestre.	Acima de 75% de bom e ótimo = 20 pontos - Entre 50 a 74% de bom e ótimo = 15 pontos - Abaixo de 50% de bom e ótimo e não implementadas = 0 pontos	Amostras tabulação das mesmas, com 5% do total dos atendimentos	20	20
3	Capacitação permanente dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde.	Desenvolver treinamentos, construção de processos de trabalho e capacitações.	Desenvolveu cursos de capacitação = 10 pontos - Não desenvolveu = 0 pontos	Apresentação da relação p ela divisão	10	10
4	Canal de acolhimento para escuta do usuário com sistema de resposta.	Relatório com número de escutas realizadas com respostas e resultados.	Enviou relatórios = 20 pontos - não enviou = 0 pontos	Relatório com número total de escutas, com nome, respostas e resultados.	20	10
TOTAL DE PONTOS NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS					80	70

2.2. DOS SERVIÇOS						
Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Pontuação	
					Possível	Obtida
1	Garantir resolutividade e dos casos dentro da complexidade e de assistência da unidade de saúde.	Manter estrutura profissional mínima e treinamento das equipes em 100% para que todos os profissionais assistam o paciente de forma multidisciplinar	Atingiu 100% da meta = 40 pontos - De 90 a 99,9% = 30 pontos - De 80 a 89,9% = 20 pontos - De 70 a 79,9% = 10 pontos - Menor que 70% = 0 pontos	Apresentação pela Divisão de RH da relação dos profissionais e presença em treinamento das equipes	40	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 28 de 32



2	Promover rede de assistência municipal	Formar parcerias com outros Secretarias municipais e demais órgãos.	Formar parcerias com instituições = 20 pontos - Não formou = 0 pontos	Apresentação dos relatórios	20	20
3	Promover Integração em todos os níveis de atendimento	Implantar sistema de referência/contrarreferência.	Apresentar protocolos de referência e contrarreferência = 40 pontos - Não apresentar = 0 pontos	Apresentar protocolo Referência	40	40
4	Relatórios de produção/inf..	Manter os Setores de informações atualizados dentro dos prazos previstos de acordo com o ministério da saúde, estado e município.	Envio das atualizações de acordo com os prazos previstos = 40 pontos - Não enviaram = 0 pontos	Relatório de Produção/Informação	40	40
5	Implantar POP na Unidade de Pronto Atendimento	Implantar em 100% dos serviços protocolos de normas e rotinas nos atendimentos.	Atingiu 100% da meta = 60 pontos - Atingiu parcialmente = 50 pontos - Não atingiu = 0 pontos	Avaliação relatórios fluxos atendimento	60	60
TOTAL DE PONTOS NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS					200	200

2.3. DESPESAS DO PROJETO

Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
					POSSÍVEL	OBTIDA
1	Custos diretos fixos dos profissionais previstos no	Garantir 100% dos profissionais das equipes de acordo com a necessidade	Cumprido 100% da meta = 40 pontos Cumprido parcialmente = 20 pontos - Não Cumprido = 0 pontos	Tabela de Prestação de Contas das Equipe	40	40
2	Custos diretos fixos Funcionários	Garantir 100% dos profissionais da equipe de acordo com o projeto	Cumprido 100% da meta = 40 pontos Cumprido parcialmente = 20 pontos - Não Cumprido = 0 pontos	Tabela de Prestação de Contas das Equipe	40	40
3	Custos diretos variáveis	Valores em 100% a serem pagos de consumo diversos conforme programa de Trabalho	Cumprido 100% da meta = 40 pontos Cumprido parcialmente = 20 pontos - Não Cumprido = 0 pontos	Apresentação comprovantes do consumo total	40	40
TOTAL DE PONTOS					120	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 29 de 32



Faixa de Desempenho Metas Qualitativas	% Correspondente
De 400 a 600 pontos	100%
De 200 a 399 pontos	70%
De 100 a 199 pontos	30%
De 0 a 99 pontos	0%

2.4. GESTÃO

Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
					POSSÍVEL	OBTIDA
1	Elaborar Plano Operativo de Gestão	Apresentação das estratégias para implantação de processos gerenciais	Realizou 100% da gestão = 20 pontos - De 90 a 99,9 % = 18 pontos - De 80 a 89,9% = 50	Apresentação de Relatórios de Supervisão	20	100
2	Disponibilizar as informações de serviços prestados.	Envio mensal de relatórios com os serviços prestados	Realizou prestação de contas conforme rotina estabelecida = 20 pontos	Cópia das prestações	20	20
3	Metas Físicas	Cumprimento das metas físicas pactuadas	Atingiu 100% da meta = 50 pontos - De 90 a 99,9 % = 40 pontos - De 80 a 89,9% = 30 pontos - De 70 a 79,9%	Apresentação do faturamento	100	40
4	Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).	Encaminhar mensalmente atualizações do CNES (inclusões, alterações e exclusões).	Atualizado = 20 pontos - Não atualizado = 0 pontos	Relatório	20	20
5	Centro de custos para cada serviço/prestação de contas.	Implantar centro de custos para cada serviço contratado para racionalização de recursos	Implantou 100% da meta = 60 pontos - Implantou parcialmente = 20 pontos - Não implantou = 0 pontos	Relatório de gastos por centro de custos de cada serviço.	60	60
TOTAL DE PONTOS					220	220

TOTAL 650 PONTOS - CORRESPONDE 100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 30 de 32



QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO DA PARTE VARIÁVEL

Média obtida pela soma dos percentuais das metas qualitativas e quantitativas dividida por 2	% Recursos a serem pagos
90% ou mais	100%
80% a 89,99%	90%
70% a 79,99%	80%
60% a 69,99%	70%
50% a 59,99%	30%
menor que 50%	0%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 31 de 32



12. CONCLUSÃO

Considerando a proposta das metas quantitativas no Plano de Trabalho, a apresentação dos números de atendimentos e procedimentos realizados pela equipe multidisciplinar da UPA de Agudos, conclui-se que foram atingidas todas as metas, garantindo um atendimento igualitário e universal aos usuários como é preconizado pelo SUS – Sistema Único de Saúde com a assistência e integralidade a todos.



Claudia Cristina Alves Mazzuccio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 833

Página 32 de 32

Editais



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUDOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 17 de Junho de 2021.

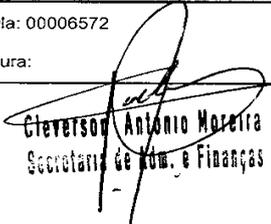
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SIMI PARTICIPACOES LTDA ME	23.880.577/0001-30	6113/00067/2021

Nome do Responsável	Matrícula	Assinatura
Nome: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA Cargo: Secretário de Administração e Finanças / 16089	Matrícula: 00006572	Assinatura:


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Adm. e Finanças

Data de afixação: 17/06/2021

Data de desafixação: 02/07/2021